

**RESENHA DO LIVRO “BIOÉTICA E COVID-19”, COORDENADO POR  
LUCIANA DADALTO (2020)**

---

*REVIEW OF THE BOOK “BIOÉTICA E COVID-19”, EDITED BY  
LUCIANA DADALTO (2020)*

**Willian Pimentel <sup>i</sup>**

O ano de 2020 tornou-se histórico pela pandemia que se instalou no mundo. São milhões de infectados e milhares de mortos até o momento, o que levou a uma corrida para encontrar medicamentos que auxiliem no tratamento da doença, bem como de estudos que visam o desenvolvimento vacinas contar a Covid-19.

Preocupada com esse momento, a Professora Doutora Luciana Dadalto, coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisa em Bioética do Centro Universitário Newton Paiva (GEPBio), incentivou a produção de uma cartilha apontando questões importantes que ultrapassavam as necessidades médicas dessa doença e direcionavam a discussão dos efeitos causados pela pandemia nos mais diversos grupos.

As inquietações da professora Luciana foram ampliadas após algumas tentativas de submissão de artigos do grupo, que foram recusadas com a justificativa de que, naquele momento, a prioridade seria para artigos que se relacionassem “diretamente” com o novo coronavírus. Surgiu, naquele instante, a pergunta: Qual o papel da Bioética no enfrentamento à Covid-19?

A bioética nunca foi tão necessária, haja vista que durante a evolução da doença foi possível perceber grupos sendo negligenciados, contrariando o pensamento inicial de que a doença seria “democrática”, mostrando que suas consequências são sentidas de maneira diferente na ordem social e jurídica brasileira.

Surgiu aí o convite aos integrantes do grupo, em sua maioria estudantes da graduação, para a produção do primeiro livro brasileiro sobre Bioética e Covid-19. Uma ideia que foi aceita pela editora Foco, que concordou, também com uma produção de baixo custo e com a reversão

---

<sup>i</sup> Pós-graduando em Direito Digital pelo ITS/Rio – URJE. Graduado em Educação Física. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa em Bioética (GEPBio) do Centro Universitário Newton Paiva. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3910-7353>

de parte da renda para entidades de saúde que estão no combate direto ao coronavírus.

Desta forma, com o desafio de produzir um artigo científico em quinze dias, os integrantes do GEPBio, Amanda Pacheco, Bianca Reis, Clara Gustin, Érica Regina Ribeiro Sady, Willian Pimentel, Camila Mota Cavalcante, Sarah Carvalho Santos, Letice Galvão, Luiz Filipe Gomes Castro Salomão, Sarah Abdon Lacerda Fernandes e a ex integrante Diana Gomes da Silva Siqueira, se uniram aos relevantes autores que aceitaram o convite para escrever em coautoria. São eles Dora Porto, Wellington Paia, Thiago Cunha, Pollyana Gontijo, Aline Albuquerque, Kalline Carvalho, Cintia Tanure, Carla Carvalho, Rafaella Nogaroli, Sabrina Corrêa da Costa Ribeiro, Cynthia Pereira De Araújo, Camila Vasconcelos, Bárbara Natália Lages Lobo, Santuzza Alves De Souza, Ana Carolina Brochado Teixeira e Irapuã Santana; além dos coordenadores do grupo Luciana Dadalto e Marcelo Sarsur.

Essa obra, disponibilizada na versão e-book, contou com 17 instigantes artigos, que buscam fazer os leitores refletir sobre questões muitas vezes minimizadas frente à crise da Covid-19.

No primeiro artigo, os autores e coordenadores do GEPBio, Luciana Dadalto e Marcelo Sarsur, nos brindam com uma reflexão bioética acerca de prováveis situações a serem vividas durante a pandemia da Covid-19, lembrando ao leitor que, a bioética como campo transdisciplinar, permite uma análise ampla da evolução tecnológica e de forma multidisciplinar chega a dilemas, se diferenciando do direito devido aos problemas jurídicos sempre buscarem uma resposta na ordem jurídica. Por isso, já nesse texto temos uma apresentação do que iremos ler no decorrer do livro. Os enfrentamentos que geram um desconforto, supostamente em prol do combate a Covid-19 levam a reflexão sobre a possibilidade de o direito trazer respostas prontas, que provavelmente não se aplicariam a momentos complexos e que demandam agilidade para a solução, como desta pandemia.

Logo após, Dora Porto nos apresenta um o artigo que faz o leitor pensar em como a bioética pode ser aplicada em um contexto de diferença social. Informa dados de países que foram bem-sucedidos no combate à doença, que, contudo, não ficaram livres do embate entre direitos individuais e coletivos. Durante o seu texto também nos faz refletir sobre as diferenças sociais existentes entre as nações e internamente no Brasil, o que destaca a falta de recursos para o enfrentamento da pandemia nos países periféricos. Para Dora, a pandemia vem escancarar a desigualdade social brasileira e acentuar o privilégio para os mais abastados, que tem maior condição de seguir as recomendações de distanciamento social. É possível destacar que as desigualdades existentes devem ser combatidas, mas só lograremos êxito se não houver descanso nessa luta.

Na sequência, Marcelo Sarsur e Amanda Pacheco, permitem uma reflexão sobre a suposta igualdade trazida pelo novo coronavírus, o qual, apesar de poder contaminar qualquer indivíduo, expõe as vulnerabilidades de países com uma grande diferença socioeconômica, como no Brasil. Através de revisão histórica apresentam a macro bioética e a bioética de intervenção com possíveis meios necessários ao enfrentamento da Covid-19. Colocam em comento relevantes dados sobre o saneamento básico, mostrando as diferenças regionais

existentes tanto na coleta do esgoto como no abastecimento de água potável. De maneira didática, colacionam as diversas doenças que são consideradas como fatores de risco para a Covid-19 e que têm maior incidência em ambientes sem acesso a redes sanitárias. É possível perceber, pelas discussões, que a legislação vigente<sup>1</sup> não é suficiente e que há dúvidas se o poder público sozinho é capaz de conseguir solucionar esse grande entrave criado na disponibilização de água e esgoto a todos os brasileiros.

Wellington Paia e Thiago Cunha trazem a temática da mistanásia com um olhar voltado à bioética global. Os autores mostram o risco do enfrentamento a essa pandemia, ao pensarmos no acesso aos cuidados de saúde. Opinam que a bioética deve se preocupar com o acesso a população, de forma geral, à saúde e à preservação dos direitos dos profissionais que estão na chamada linha de frente do combate a pandemia. Por fim, apontam a existência de uma “mistanásia social”<sup>2</sup> a qual é relevante em países onde a diferença socioeconômica é acentuada e chamam a atenção para a necropolítica que se torna ainda mais preocupante em tempos de pandemia.

O artigo de Pollyana Gontijo e Bianca Reis traz um contexto histórico da bioética até os Comitês de Ética e Pesquisa (CEPs). Dão destaque à criação das resoluções do Conselho Nacional de Saúde 01/88, 196/96, 466/12, mostrando sua relevância para a criação dos CEPs. Abordam sobre casos importantes como “Tuskegee” e “Caso Trovan”<sup>3</sup> que ajudam o leitor a refletir sobre a necessidade de um controle sobre as pesquisas realizadas com seres humanos, destacando que em tempos de pandemia não se deve abrir mão das conquistas alcançadas na proteção da dignidade do indivíduo e apontam os movimentos para que, sem abrir mão do rigor necessário para a aprovação de pesquisas, sejam feitas as análises em tempo reduzido.

Aline Albuquerque, Kalline Carvalho e Cintia Tanure apresentam suas considerações sobre os direitos dos pacientes e a Covid-19 que, em uma perspectiva dos Direitos Humanos do Paciente, constituído pelos princípios do cuidado centrado no paciente; da dignidade humana; da responsabilidade do paciente; da autonomia relacional; da tomada de decisão compartilhada e do princípio da tomada de decisão apoiada; e pelos direitos à privacidade; de não ser torturado nem submetido a outro tratamento cruel, desumano ou degradante; à informação; à liberdade; à vida; de não ser discriminado e direito à saúde, demonstram a necessidade de políticas públicas adequadas no campo da saúde, são relevantes para passarmos por momentos como o enfrentamento da pandemia. Sendo que, somente o respeito aos Direitos dos Pacientes pode fazer com que o seu atendimento seja adequado, como determinam os parâmetros constitucionais e internacionais.

Carla Carvalho e Clara Gustin fazem uma digressão histórica para explicar ao leitor

---

<sup>1</sup> Lei nº 9.984/2000, Lei nº 11.445/2007 e a Lei nº 13.069/2015, que podem ser modificadas pelo Projeto de Lei nº 4.162/2019, atualmente em tramitação.

<sup>2</sup> ANJOS, Márcio Fabri dos. Eutanásia em chave de libertação. *Boletim do Instituto Camiliano de Pastoral da Saúde*. São ANJOS, Márcio Fabri dos. Eutanásia em chave de libertação. *Boletim do Instituto Camiliano de Pastoral da Saúde*. São Paulo – n. 57. Junho de 1989. Paulo – n. 57. Junho de 1989.

<sup>3</sup> Permitam a indicação, sobre os dois casos, da leitura do artigo de Dirceu Greco. GRECO, Dirceu B. Emancipação na luta pela equidade em pesquisas com seres humanos. *Rev. bioética* (Impr.) 2013; 21 (1): 20-31

sobre a existência do paternalismo médico, demonstrando o poder desse profissional frente ao paciente. A busca da autonomia da parte hipossuficiente desta relação vem ganhando valor ao longo dos anos, de forma que a este equilíbrio mereceu destaque nas últimas atualizações do Código de Ética Médica<sup>4</sup> brasileiro. As autoras apresentam a necessidade do desenvolvimento comunicacional, abordam a vulnerabilidade dos médicos e demais profissionais da saúde no combate a pandemia, bem como o efeito do enfrentamento a Covid-19 nos pacientes que sofrem com outras doenças.

Rafaella Nogaroli e Willian Pimentel falam sobre telemedicina e a necessidade de consentimento em uma dupla perspectiva. Apresentada como uma das alternativas para reduzir o contágio pelo coronavírus, a telemedicina foi autorizada sem as devidas discussões sobre as consequências de seu uso para os médicos e para os pacientes. Por isso os autores discorrem sobre as mudanças em relação ao consentimento necessário para a intervenção do médico em sua atuação. Destacam a Lei n.º 13.989/2020<sup>5</sup>, a Resolução de TelAviv<sup>6</sup> e os demais normativos que tratam sobre o uso desta tecnologia, para conscientizar sobre a necessidade de alerta ao paciente sobre os riscos e benefícios na utilização da tecnologia, recebendo o consentimento do paciente para o tratamento de saúde e dos seus dados sensíveis.

Sabrina Corrêa da Costa Ribeiro e Érica Regina Ribeiro Sady destacam em seu texto um importante tema para o momento pandêmico, haja vista a real necessidade de uma gestão e alocação racional, justa e ética dos recursos disponíveis. As autoras destacam que as medidas tomadas para as escolhas de destinação dos recursos hospitalares, incluindo os humanos, requerem atuações nas esferas micro e macrossocial, sendo o tema de tal complexidade que, exige cooperação internacional. Sugerem um olhar bioético dos times responsáveis pela alocação de recursos com o intuito de atender o maior número de pessoas, sem esquecer dos profissionais de saúde, que, por estarem na linha de frente, ficam vulneráveis ao contágio, muitas vezes por falta de EPI<sup>7</sup>, essenciais para conter a contaminação, não serem ofertados de maneira satisfatória.

Cynthia Pereira De Araújo e Camila Mota Cavalcante lembram ao leitor do caráter constitucional do direito à saúde de modo a enfatizar a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua importância, além de demonstrar as dificuldades financeiras encontradas em sua gestão. Destacam o acréscimo de cerca de 130% nas demandas judiciais na área da saúde nos últimos anos, trazendo dados importantes como os da “Advocacia-Geral da União sobre ações

---

<sup>4</sup> Resolução CFM n.º 2277/2018. Disponível em: <http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index6/?numero=24&edicao=4631#page/4>. Acesso em 28 jul. 2020.

<sup>5</sup> Autoriza o uso da Telemedicina, em caráter emergencial, enquanto durar a situação de crise causada pela pandemia da COVID-19. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Lei/L13989.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13989.htm). Acesso em: 28 jul. 2020.

<sup>6</sup> DECLARAÇÃO DE TEL AVIV. Sobre Responsabilidades e Normas Éticas na Utilização da Telemedicina. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/codetica/medica/27telaviv.html>&gt;. Acesso em 28 jul. 2020.

<sup>7</sup> Equipamentos de Proteção Individual, como máscaras faciais, protetores de acrílico e luvas.

judiciais relacionadas ao Coronavírus”<sup>8</sup>, apontando mais de seiscentas ações em aproximadamente três semanas. Trazem a reflexão sobre a relevância de aclarar o tema, principalmente com ajustes sociais sobre as necessidades apresentadas e relembrar a validade das evidências científicas nas decisões judiciais.

Camila Vasconcelos e Sarah Carvalho Santos ressaltam a exacerbação das diferenças de gênero durante a pandemia, trazendo o papel da bioética para essas reflexões. Mostram a necessidade de políticas públicas que reduzam as desigualdades já existentes e que tenham uma perspectiva de futuro, já prevendo o impacto social que a Covid-19 terá em nossa sociedade. Para tanto, se faz necessário que as políticas passem a considerar os cuidados com as “mulheres invisibilizadas na sociedade, tais como as mulheres trans, travestis, indígenas, negras, rurais, ciganas, mulheres com deficiência, entre uma infinidade de mulheres que compõem a sociedade”. As autoras esclarecem que adiantar o pensamento sobre as diferenças de gênero, questionando os seus reflexos aparentes e futuros a esta pandemia, podem aproximar ao ideal de igualdade entre homem e mulher.

Bárbara Natália Lages Lobo, Letice Galvão e Santuzza Alves De Souza trazem os impactos da pandemia na vida das trabalhadoras sexuais. Denotam as suas dificuldades, seja no meio urbano ou rural e questionam a atuação do Estado frente às vulnerabilidades dessas pessoas. Com um pensamento voltado para uma análise jurídica e bioética, indagam sobre a importância que é dada para trabalhadoras sexuais no dia a dia e a importância dessas vidas frente a qualquer outra. A pandemia causada pelo coronavírus vem escancarar a necessidade de política pública e legislações que enfrentem o preconceito e tratem essas mulheres como a dignidade merecida.

O artigo de Ana Carolina Brochado Teixeira e Luiz Filipe Gomes Castro Salomão enfatiza a tutela das vulnerabilidades da pessoa trans, lembrando que a pessoa humana foi colocada no centro do ordenamento jurídico, sendo merecedora de toda a proteção. O valor existencial da pessoa não deve sofrer lugar para preconceitos. Permeando as legislações vigentes, reforçam que a pessoa trans é merecedora de atenção e que a falta de políticas voltadas a esse grupo faz com que a situação de vulnerabilidade seja ampliada no momento de enfrentamento a Covid-19. Percebe-se a ampliação das dificuldades de gênero, que mesmo com destaque constitucional, não alcançou a almejada igualdade.

Diana Gomes da Silva Siqueira, Fernanda Vieira de Oliveira e Isabela de Andrade Pena Miranda Corby demonstram em seu artigo as dificuldades enfrentadas pela população carcerária, que é sistematicamente esquecida e negligenciada, lembrando que somente em 2003 recebeu um Plano Nacional de Saúde<sup>9</sup>, de forma a incluí-la no SUS. Um dos destaques dado pelas autoras é que essa inclusão já era constitucionalmente prevista e estava contida, também,

---

<sup>8</sup> COVID-19: Processos Judiciais. Advocacia Geral da União (AGU). Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizGM4OTk4ZmYtZjAzYi00MjdhLTlhYjMtZGE1MmFmMWJlZDM3liwidCI6IjRkNzlkMzdhLTFINGUtNGEzOS05ZmRILWYxNjMxY2I2MDdkNCJ9&gt;>. Acesso em 28 de jul. 2020.

<sup>9</sup> Portaria Interministerial nº 1777 em 2003 para instituir o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário

nas legislações infraconstitucionais<sup>10</sup>. A contaminação de presos, haja vista a precariedade do sistema prisional, pode levar a morte de milhares.

Irapuã Santana e Sarah Abdon Lacerda Fernandes mostram a importância de se discutir o racismo, no contexto da pandemia da COVID-19, principalmente devido ao desrespeito frente ao princípio constitucional da isonomia. Esse momento pandêmico, como demonstrado pelos autores, afeta essa população e exacerba as diferenças educacionais, salariais e de acesso a cuidados de saúde. Para destacar ainda mais a necessidade de um olhar da bioética às pessoas negras, apresentam dados de que essa população tem predisposições a desenvolver ou serem acometidas de doenças que são condições para se classificar grupos de riscos. Este artigo leva a reflexão da influência histórica racista frente a dita igualdade constitucional brasileira.

Finalizando, Luciana Dadalto e Sarah Carvalho Santos nos brindam com uma importante reflexão sobre os métodos utilizados na tomada de decisão clínica, demonstrando uma mudança neste contexto da pandemia, com destaque ao modelo utilitarista<sup>11</sup>. De maneira relevante reacendem a discussão para a necessidade de utilização das Diretivas Antecipadas de Vontade em um momento onde o tema morte se faz tão presente na vida de todos e, para além disso, com os recursos para os hospitais se tornando escassos, os cuidados paliativos são sugeridos como alternativa ao respeito da dignidade do paciente. A reflexão sobre a vida biográfica é um ponto de destaque para este artigo por ser um dos determinantes que permite uma morte digna.

Temos assim uma obra que buscou propor dilemas enfrentados pela sociedade e que muitas vezes não chegam aos holofotes, haja vista a constante invisibilidade das questões apontadas. Se tornou relevante, também, por externar que embora estejamos em uma crise onde um novo coronavírus pode contaminar várias pessoas, o seu efeito social e jurídico é diferente nos diversos grupos, não bastando uma interpretação fria da lei, mas sim um olhar atento do direito, com o auxílio da bioética, para que as consequências da Covid-19 sejam minimizadas. Assim, a leitura da obra é recomendada não apenas para bioeticistas, mas também para os operadores do direito em geral.

## REFERÊNCIAS

ANJOS, Márcio Fabri dos. Eutanásia em chave de libertação. Boletim do Instituto Camiliano de Pastoral da Saúde. São ANJOS, Márcio Fabri dos. Eutanásia em chave de libertação. Boletim do Instituto Camiliano de Pastoral da Saúde. São Paulo – n. 57. Junho de 1989. Paulo – n. 57. Junho de 1989.

---

<sup>10</sup> “Legalmente definido pela Constituição da República de 1988, pela Lei no 8.080, de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde, pela Lei no 8.142, de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, e pela Lei de Execução Penal 7.210, de 1984.”

<sup>11</sup> HÜBNER, Joachim; SCHEWE, Denis M.; KATALINIC, Alexander; FRIELITZ, Fabian-S. Rechtsfragen der Ressourcenzuteilung in der COVID-19-Pandemie. Disponível em: <https://www.thieme-connect.com/products/ejournals/pdf/10.1055/a-1146-1160.pdf>, acesso em 14 abr. 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 13.989 de 15 de abril de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Lei/L13989.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L13989.htm). Acesso em: 28 jul. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2277/2018, disponível em: <http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index6/?numero=24&edicao=4631#page/4>. Acesso em 28 jul. 2020.

COVID-19: Processos Judiciais. Advocacia Geral da União (AGU). Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZGM4OTk4ZmYtZjAzYi00MjdhdhLTlhYjMtZGE1MmFiMWJlZDM3liwidCI6IjRkNzlkMzdhdLTFINGUtNGEzOS05ZmRILWYxNjMxY2I2MDdkNCJ9&gt;>. Acesso em 28 de jul. 2020.

DECLARAÇÃO DE TEL AVIV. Sobre Responsabilidades e Normas Éticas na Utilização da Telemedicina. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/codetica/medica/27telaviv.html>&gt;. Acesso em 28 jul. 2020.

GRECO, Dirceu B. Emancipação na luta pela equidade em pesquisas com seres humanos. Rev. bioética (Impr.) 2013; 21 (1): 20-31

HÜBNER, Joachim; SCHEWE, Denis M.; KATALINIC, Alexander; FRIELITZ, Fabian-S. Rechtsfragen der Ressourcenzuteilung in der COVID-19-Pandemie. Disponível em: <https://www.thieme-connect.com/products/ejournals/pdf/10.1055/a-1146-1160.pdf>. Acesso em 27 jul. 2020.

**Como citar:** PIMENTEL, Willian. Resenha do livro “Bioética e COVID-19”, coordenado por Luciana Dadalto (2020). **Revista IBERC**, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 347-353, maio/ago. 2020.

